



Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 14.644 /

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 4.500.000,00.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, crédito suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.06.01.28.841.0401.0 002.4.6.90.77.00	283	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO REFINANCIADO	4.500.000,00	F.1.500
--	-----	---	--------------	---------

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será proveniente das anulações parciais/totais das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.28.843.0401.0 004.4.6.90.71.00	284	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.030.000,00	F.1.500
02.06.01.28.843.0401.0 005.3.2.90.21.00	285	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	260.000,00	F.1.500
02.07.03.04.122.0401.1 008.3.3.90.39.00	333	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00	F.1.500
02.07.03.10.302.2601.2 282.4.4.90.51.00	348	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00	F.1.500
02.07.03.17.512.1702.1 018.3.3.90.39.00	377	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00	F.1.500

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 14.645 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso do espaço denominado “Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur Mendonça Chaves”, sob a responsabilidade de Valente Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.874.450/0001-18, por ocasião do evento “Show do Artista Zé Ramalho” no dia 30 de novembro de 2024.

Parágrafo único. A autorização de que trata este Decreto não confere ao responsável o direito de cobrança pelo estacionamento de veículos em vias públicas, nos arredores do local de realização do evento e em quaisquer outras áreas públicas.

Art. 2º Fica proibido o comércio ambulante nos espaços e vias públicas localizadas nas proximidades do local de realização do evento, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 3º A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o responsável, sob pena de nulidade deste ato:

- I - ao pagamento do preço público correspondente, em conformi-

dade com o disposto no Decreto nº 10.136, de 14 de janeiro de 2011;

- II - a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade, inclusive em relação a terceiros;
- III - a retirar os competentes alvarás para a realização do evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DECRETO Nº 14.646 /

“HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude, conforme instituído pela Lei Municipal nº 8.168, de 23 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 9.325, de 25 de junho de 2019, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal PAULO CÉSAR SILVA Secretário Municipal Interino de Governo

“REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE POÇOS DE CALDAS (CMJPC).”

O Conselho Municipal de Juventude de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 8.168, de 23 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 9.325, de 25 de junho de 2019, resolve aprovar em reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2024, o seu Regimento Interno, estabelecendo a forma de ação e direção instituídas para a boa ordem e gerenciamento do Conselho, conforme segue:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Juventude de Poços de Caldas, doravante denominado CMJPC, do município de Poços de Caldas, criado pela Lei Municipal nº 8.168, de 23 de agosto de 2005, alterada pela Lei nº 9.325, de 25 de junho de 2019, é órgão colegiado permanente vinculados ao Poder Executivo Municipal, de exercício da cidadania pela participação e contribuição da sociedade na gestão pública, para análise, elaboração, implementação e controle de políticas públicas, desempenhando, as funções consultiva, normativa e fiscalizadora da política básica e supletiva das ações governamentais e não-governamentais voltadas para a juventude.

Parágrafo único. O CMJPC fica vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º Integram a estrutura do CMJPC:

- I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Permanentes ou Transitórias.

Seção I – Da Plenária

Art. 3º O Plenário é a instância máxima deliberativa do CMJPC, constitu-

ida pela reunião dos seus membros.

Art. 4º Compete ao Plenário:

- I - eleger a Mesa Diretora;
- II - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento do CMJPC através da aprovação do regimento interno por maioria absoluta de acordo com a Lei Complementar nº. 173, de 07 de outubro de 2015;
- III - deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação do CMJPC;
- IV - deliberar sobre a destituição de conselheiro por maioria absoluta na inobservância das regras de conduta previstas no capítulo III deste regimento.

Art. 5º O Plenária reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou on-line desde que acordado entre os membros em reunião.

§ 2º As reuniões ordinárias serão estabelecidas sempre no início de cada gestão, estipulando-se local, data e horário, sem necessidade de convocação antecipada, porém mediante envio de lembrete através dos meios de comunicação estabelecidos entre os membros.

§ 3º As reuniões extraordinárias ocorrerão em data e local convencionados, mediante convocação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através dos meios de comunicação estabelecidos entre os membros, nas seguintes circunstâncias:

- I - por solicitação do presidente;
- II - quando solicitado formalmente por três membros ou mais;
- III - por decisão do conselho em reunião.

§ 4º As reuniões do CMJPC terão duração de até duas horas, podendo ser prorrogadas a critério dos conselheiros presentes.

Art. 6º Todos os membros, titulares e suplentes, poderão participar das reuniões com direito a voz, porém somente os titulares, ou seus suplentes em suas ausências, terão direito ao voto.

Parágrafo único. Não poderá haver voto por delegação.

Art. 7º As reuniões do CMJPC serão realizadas com a presença de mais de 50% (primeiro número inteiro) do total dos membros válidos presentes com direito a voto (maioria simples).

Art. 8º As sessões do CMJPC são abertas ao público, que poderão participar das reuniões apenas como ouvintes, tendo direito a voz apenas quando solicitado formalmente ao Presidente antes da abertura da reunião.

§ 1º Os participantes como ouvintes que manifestarem formalmente ao Presidente o direito a voz antes da abertura da reunião terão 3 (três) minutos para pronunciamento, podendo ser prorrogado a critério do Presidente.

§ 2º Pessoas convidadas poderão tomar parte das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto, não havendo necessidade de inscrição prévia com o tempo para pronunciamento estabelecido pelo Presidente.

Art. 9º Qualquer pessoa com envolvimento nos processos em análise pelo CMJPC poderá tomar parte das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, mediante inscrição com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da reunião.

§ 1º A inscrição do interessado deverá ser feita através de solicitação formal ao Presidente.

§ 2º O tempo para pronunciamento fica estabelecido em 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente.

Art. 10. Os membros titulares e suplentes do CMJPC serão substituídos nas seguintes hipóteses:

- I - não observância às regras de conduta previstas no Capítulo III deste regimento, a critério da Plenária, mediante decisão soberana da maioria absoluta dos membros;
- II - não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aprovada pela plenária;
- III - não desempenhar injustificadamente suas funções, inclusive as que lhe forem atribuídas através das comissões de trabalho, após ampla defesa do referido conselheiro;
- IV - solicitação de substituição formal emitida pelo membro ou pela instituição/segmento que ele representa.

§ 1º Para as substituições previstas no inciso I deste artigo, serão computadas as faltas quando não houver representação da área tanto pelo conselheiro titular quanto pelo suplente.

§ 2º Quando do não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aprovada pela plenária, a instituição/segmento que ele representa será informada através de ofício, para que a mesma indique novos representantes.

§ 3º As substituições previstas no caput deste artigo serão efetivadas através de ato do Executivo, mediante indicação de representantes pelos respectivos órgãos/entidades.

Art. 11. Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

- I - verificação do quórum para instalação dos trabalhos;
- II - apreciação e votação da ata da plenária anterior;
- III - apresentação das justificativas de ausências para aprovação da plenária;

IV - apresentação de correspondências recebidas e de outros documentos de interesse da plenária;

V - ordem do dia;

VI - encerramento.

§ 1º A leitura da ata poderá ser dispensada, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do CMJPC.

§ 2º A aprovação e assinatura da ata poderá ocorrer antes da próxima reunião, de forma manual ou digital, desde que tenha sido distribuída previamente aos membros do CMJPC.

§ 3º A ordem do dia corresponderá à discussão destinada aos debates em plenária sobre os assuntos pautados e de interesse do conselho, bem como à execução das atribuições do CMJPC, conforme estabelecido em lei e neste Regimento.

§ 4º A pauta de reunião será encaminhada 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões, ou acordada em reunião.

Art. 12. As decisões/deliberações do CMJPC serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, quando houver necessidade, apenas o voto de desempate.

§ 1º Considera-se maioria simples para votação o primeiro número inteiro após o número correspondente à metade dos membros válidos presentes com direito a voto.

§ 2º As votações serão ostensivas (abertas) e simbólicas, realizada pelos presentes votantes.

§ 3º Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 4º As proposições apresentadas pelos membros, relacionadas aos assuntos em pauta, serão sempre submetidas à discussão e votação, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 13. Das sessões da plenária serão lavradas atas.

§ 1º A ata é a memória das reuniões, devendo conter exposição resumida da ordem dos trabalhos, e apresentação concisa e clara das votações, deliberações, considerações, conclusões e ressalvas verificadas nas reuniões do conselho, podendo ser anexados, como parte integrante das mesmas, documentos ou cópias que julgarem necessárias desde que citados em ata.

§ 2º As atas poderão ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo presidente do conselho e numeradas tipograficamente.

§ 3º As atas poderão ser redigidas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura deverá ser colada no livro de atas, ou encadernada, sendo uma página digitada para cada página numerada do livro.

§ 4º As atas serão assinadas por todos os membros do CMJPC presentes à reunião.

§ 5º A assinatura poderá ser manual ou digital desde que acordado entre os membros em reunião.

§ 6º A opção por assinatura digital, não dispensa que as atas sejam coladas em livro próprio, ou encadernadas, devendo ser assinadas manualmente pelo Presidente.

Seção II – Da Mesa Diretora

Art. 14. Para fins de coordenação de suas atividades, o CMJPC terá uma diretoria composta de presidente, vice-presidente e secretário cujas respectivas atribuições estão definidas neste Regimento Interno.

§ 1º Os membros da diretoria serão eleitos entre os membros titulares que compõem o conselho.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente, e na ausência do vice-presidente pelo secretário.

§ 3º Na ausência ou impedimento eventual do secretário, o presidente solicitará a um dos demais membros para secretariar a reunião e lavrar a respectiva ata.

§ 4º Na ausência ou impedimento permanente de qualquer um dos membros da diretoria, a plenária elegerá seus substitutos entre os demais membros titulares que compõem o conselho.

Art. 15. Compete ao Presidente do CMJPC:

- I - coordenar as atividades do Conselho;
- II - convocar e presidir reuniões, dando ciência aos seus membros;
- III - aprovar a ordem do dia das reuniões;
- IV - decidir sobre as questões de ordem, ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos o Regimento;
- V - colocar as matérias em discussão e votação;
- VI - assinar, com o secretário e demais membros, as atas das reuniões já aprovadas;
- VII - proclamar, cumprir e fazer cumprir as decisões do conselho;
- VIII - despachar o expediente do conselho;
- IX - representar o conselho em juízo ou fora dele;
- X - fixar, com os demais membros, o calendário das reuniões plenárias;
- XI - assinar os expedientes do CMJPC, tais como pareceres, ofícios, e outros;
- XII - praticar todos os atos administrativos de competência do conselho.

Art. 16. O Vice-Presidente do Conselho será o substituto do Presidente

e, no exercício da presidência, terá as mesmas atribuições do titular.

Art. 17. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões, prestando as informações e esclarecimentos necessários;
- II - preparar e instruir processos;
- III - assessorar o presidente em assuntos pertinentes ao conselho;
- IV - elaborar a pauta de reunião, com a aprovação do presidente, e envio aos demais membros com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- V - organizar, com a aprovação do presidente, a ordem do dia para reuniões plenárias;
- VI - redigir atas e proceder à sua leitura;
- VII - proceder à coleta de assinaturas dos conselheiros nas atas e demais documentos;
- VIII - proceder à convocação dos conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IX - elaborar e expedir as correspondências do Conselho;
- X - elaborar os relatórios com as decisões do conselho, no que concerne a aprovação, reprovação, alterações e sugestões a serem encaminhadas;
- XI - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo presidente;
- XII - proceder ao arquivamento das atas, relatórios e demais documentos do Conselho;
- XIII - verificação da presença e controle de faltas sem justificativas de ausência dos membros do Conselho.

Seção III – Das Comissões Permanentes ou Transitórias

Art. 18. As comissões permanentes ou transitórias não são deliberativas, possuem a finalidade de operacionalizar os trabalhos do CMJPC.

§ 1º As comissões é facultado o direito de emitir relatórios, recomendações, proposições e/ou pareceres à plenária que deliberará acatando ou não;

§ 2º As comissões não possuem caráter deliberativo, apenas a plenária possui a prerrogativa deliberativa;

§ 3º As comissões tem por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como quando solicitado pela mesa diretora;

Art. 19. Todos os conselheiros, titulares e suplentes, poderão compor como membro das comissões transitórias.

Art. 20. A composição das comissões será definida pela plenária, sendo dirigidos por um coordenador escolhido entre seus membros.

Art. 21. Compete às comissões:

- I - realizar estudos, pesquisas, projetos e correlatos, relacionados à temática de cada comissão;
- II - elaborar planos de ação, relatórios, recomendações, proposições, e/ou pareceres para deliberação pela plenária.

Parágrafo único. A divisão dos trabalhos entre os membros da Comissão será estabelecida em reunião e registrado em ata.

Art. 22. Para melhor desempenho de suas funções, ficam instituídas no CMJPC, as seguintes Comissões Permanentes, compostas por no mínimo 03 (três) conselheiros, incluindo os suplentes.

- I - Comunicação, Divulgação e Mobilização;
- II - Eventos, Ações, Projetos e Captação de Recurso;
- III - Políticas Públicas e Legislações.

Art. 23. As Comissões Transitórias serão criadas com prazo para desenvolvimento de seus trabalhos.

Parágrafo único. A criação das Comissões Transitórias deverá constar nas atas do CMJPC.

CAPÍTULO III

Das Regras de Conduta

Art. 24. O conselheiro enquanto no exercício da função pública deve primar pelo cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no art. 37 da Constituição Federal cabendo-lhe pautar a sua conduta por valores éticos e de justiça.

Art. 25. O conselheiro, no cumprimento de suas funções, sem prejuízo do disposto neste regimento e nas demais legislações vigentes deve:

- I - observar as normas legais e regulamentares;
- II - exercer suas atribuições com zelo e dedicação;
- III - manter sob sigilo informações sensíveis ou que atentem contra a privacidade, às quais tenha acesso em decorrência do exercício de suas funções;
- IV - manter conduta compatível com a moralidade e probidade;
- V - ser assíduo e pontual às reuniões e ações realizadas pelo Conselho;
- VI - tratar com urbanidade e respeito, tanto os demais conselheiros e pessoas presentes às reuniões e no exercício das suas funções;
- VII - respeitar a todos sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de ordem ética, religiosa, política, cultural, racial, de gênero, orientação social, sexual, nacionalidade, estado civil, idade, aparência ou classe social.

Art. 26. Ao conselheiro no cumprimento de suas funções, sem prejuízo

do disposto neste regimento e nas demais legislações vigentes é vedado:

- I - retirar, sem prévia anuência do Presidente, qualquer documento ou objeto pertencente ao Conselho, com o intuito de utilização em ofensa ao interesse público, ou sem a intenção de restituí-lo;
- II - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de ações do Conselho;
- III - praticar ato lesivo da honra, ou da boa fama, ou ofensas físicas contra qualquer pessoa na atuação da função pública, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
- IV - ameaçar por palavra, escrita ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar mal injusto e grave, tanto aos demais conselheiros e pessoas presentes às reuniões e no exercício das suas funções;
- V - valer-se função de conselheiro para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, valendo-se de tratamento diferenciado, obtendo vantagem indevida, em função da sua qualidade de conselheiro;
- VII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VIII - cometer a pessoa estranha ao Conselho fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- IX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função em nome do Conselho;
- X - ingerir bebida alcoólica ou consumir drogas ilícitas, bem como apresentar-se drogado ou alcoolizado nas reuniões e/ou ações do Conselho.

Art. 27. A inobservância das regras de conduta previstas neste capítulo poderá ensejar a destituição do conselheiro, a critério da Plenária, em decisão soberana da maioria absoluta dos membros, hipótese em que o Presidente solicitará ao órgão de representação do conselheiro, sua imediata substituição.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 28. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que aprovado pela maioria absoluta dos membros integrantes do Conselho, em conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº 173, de 07 de outubro de 2015.

Art. 29. Os casos omissos e os de caráter interpretativo, com relação ao presente Regimento Interno, também serão resolvidos pela maioria absoluta dos membros integrantes do Conselho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

No Anexo I desta edição, a Secretaria de Fazenda disponibiliza o RREO referente ao 5º bimestre.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA 139/SMAGP/2024 - A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições, torna público a **exoneração** do(a) servidor(a) **PATRICIA APARECIDA VICENTE TEODORO**, portador(a) do CPF 002.XXX.XXX-XX, do cargo de Professor I a partir dessa data.

Poços de Caldas, 27 de novembro de 2024. Ana Alice de Souza – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PORTARIA 140/SMAGP/2024 - A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições, torna público a **exoneração** do(a) servidor(a) **ALINE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do CPF 347.XXX.XXX-XX, do cargo de Professor I a partir dessa data.

Poços de Caldas, 28 de novembro de 2024. Ana Alice de Souza – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 142-SMAGP/2024 - A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do **Leilão Eletrônico nº 003-SMAGP/2024**, que tem por objeto "ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS", nos termos do

art. 31 da Lei nº 14.133/2021 e do inciso II do art. 90 do Decreto Municipal 14.486/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **MARÍLIA SOARES MARTINS** para atuar como leiloeira;

Art. 2º - Designar as servidoras **FABIANA MARIA ALMEIDA DO LAGO TEIXEIRA**; **QUÉDIMA GIUDICE DA SILVEIRA E SOLANGE OLIVEIRA** para compor a Equipe de Apoio, juntamente com a leiloeira acima designada.

Poços de Caldas, 28 de novembro de 2024.

ANA ALICE DE SOUZA- Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400-SMAGP/24 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081-SMAGP/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/24 Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: R P do Lago Ltda. Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza para suprir os Almoxxarifados Central, Saúde e Educação - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Valor: R\$ 66.450,00 Dotações Orçamentárias:

02.05.03.04.122.0401.2057.3.3.90.30.00-247	(fonte 500),
02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-466	(fonte 500),
02.09.03.12.361.1201.2239.3.3.90.30.00-504	(fontes 500, 540 e 551),
02.09.03.12.361.1206.2286.3.3.90.30.00-528	(fonte 500),
02.09.03.12.362.1201.2239.3.3.90.30.00-537	(fonte 500),
02.09.03.12.365.1201.2239.3.3.90.30.00-556	(fontes 500, 540 e 569),
02.09.03.12.366.1201.2239.3.3.90.30.00-587	(fontes 500 e 540),
02.09.03.12.367.1201.2239.3.3.90.30.00-604	(fontes 500 e 540),
02.09.04.12.363.1206.2285.3.3.90.30.00-628	(fonte 500),
02.09.05.12.361.1206.2284.3.3.90.30.00-634	(fonte 500),
02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873	(fontes 600 e 621),
02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868	(fonte 621),
02.12.10.10.302.1004.2329.3.3.90.30.00-911	(fontes 600 e 621),
02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.30.00-916	(fontes 600 e 621),
02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-922	(fontes 600 e 621),
02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-935	(fontes 600 e 621),
02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.30.00-942	(fontes 600 e 621),
02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.30.00-947	(fontes 600 e 621),
02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.30.00-952	(fontes 600 e 621),
02.12.12.10.305.1005.2091.3.3.90.30.00-959	(fontes 600 E 621)

Vigência: 28/10/24 a 28/10/25. Autorização Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas .

SECRETARIA MUNICIPAL PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 152/23-SEPOP. Tomada de Preços nº 002/23-SEPOP. Contratação de empresa para construção de pista de bicicross no Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira, à situar-se na rua Antenor Pereira Mafra com rua Álvaro Quintero Junior, Contratada: MSL Construtora e Administração de Obras Ltda. Objeto: 1. 1. Prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a sua data de vencimento de execução de 03/10/2024 para 31/01/2025 e de vigência de 02/11/2024 para 02/03/2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2024-SEPOP. Tomada de Preços nº 024/2023-SEPOP. Contratação de empresa execução de obras de construção de quadra poliesportiva na escola municipal professor Júlio Bonazzi, situada à rua João Nery sobrinho nº 47, bairro santa maria; Objeto: 1. Prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 60 (Sessenta) dias, passando a sua data de vencimento de execução de 04/10/2024 para 03/12/2024 e de vigência de 03/11/2024 para 02/01/2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 573/23-SEPOP. Tomada de Preços nº 018/23-SEPOP. Execução de Serviços Complementares (Rastelamento de Solo, Lançamento de Concreto, e Realinhamento de Meio Fios e Polimento de Passeio) para Execução de Calçadas em Vias Públicas, Contratada: Edson Leite Garcia-ME. Objeto: 1. Prorrogar o prazo de execução por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, passando a sua data de vencimento de execução de 28/09/2024 para 27/03/2025. 2. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, passando a sua data de vigência de 28/10/2024 para 26/04/2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0241/24-SEPOP. Pregão nº 270/23-SEPOP. Contratação de Empresa Especializada para Execução de Projetos Executivos de Engenharia e todos os Projetos Complementares Executivos para a Ampliação e Revitalização da Avenida João Pinheiro, Avenida Mansur Frayha e Avenida Silvio Monteiro dos Santos. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: Northub Engenharia Ltda.; Objeto: 1. Prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 240 (Duzentos e Quarenta) dias, passando a sua data de vencimento de execução de 01/10/2024 para 29/05/2025, e de vigência de 31/10/2024 para 28/06/2025.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 185/23-SEPOP. Tomada de Preços nº 035/23-SEPOP. Contratação de empresa para execução de obras de construção do Espaço Multi Uso Centro Experimental de Cultura, Arte e Ciências das comunidades escolares da Zona Sul, a situar-se na Rua Limonita nº 420, Bairro Jardim Kennedy; Objeto: 1. Prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 120 (Cento e Vinte Dias) dias, passando a sua data de vencimento de execução de 16/10/2024 para 13/02/2025 e de vigência de 15/11/2024 para 15/03/2025.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 477/23-SEPOP. Tomada de Preços nº 013/23-SEPOP. Contratação de empresa para execução de obras de construção de balança e prédio administrativo na Central de Transbordo de Lixo do Município de Poços de Caldas; Objeto:

1. Prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 30 (Trinta) dias, passando a sua data de vencimento de execução de 21/09/2024 para 21/10/2024, e de vigência de 21/10/2024 para 20/11/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços/Contrato nº 0351/24-SEPOP, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2024. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: Maden Construtora Ltda-ME. Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, licitação do tipo maior percentual de desconto sobre os preços da planilha SEINFRA – tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais – Região Sul (vigente no mês de execução dos serviços – sem desoneração), visando a contratação de empresa de engenharia especializada para, sob demanda, prestar serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em prédios municipais, conveniados e locados a serviço do Município de Poços de Caldas. Valor: R\$ 1.000.000,00. Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato: 12 (Doze) meses.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 39/24-SEPOP. Tomada de Preços nº 036/23-SEPOP. Execução de Obras de Construção de Arquibancadas no Campo de Futebol Society do Parque Municipal Antônio Molinari. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: Anderson A. Alves Construções-ME.; Objeto: 1. Prorrogar o prazo de execução por mais 90 (Noventa) dias, passando a sua data de vencimento de execução de 01/10/2024 para 30/12/2024.

2. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 90 (Noventa) dias, passando a sua data de vencimento de vigência contratual de 31/10/2024 para 29/01/2025.

Extrato de Ata de Registro de Preços/Contrato nº 0352/24-SEPOP, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2024. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: Construções J & CJ Ltda-EPP. Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, licitação do tipo maior percentual de desconto sobre os preços da planilha SEINFRA – tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais – Região Sul (vigente no mês de execução dos serviços – sem desoneração), visando a contratação de empresa de engenharia especializada para, sob demanda, prestar serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em prédios municipais, conveniados e locados a serviço do Município de Poços de Caldas. Valor: R\$ 1.000.000,00. Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato: 12 (Doze) meses.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/24-SEPOP. Tomada de Preços nº 025/23-SEPOP. Execução de Obras de Reforma do Ginásio na Vila Brasil de Nossa Senhora Aparecida, situado à Rua Marcelo Marçilio Volpin, Nº 200 – Vila Brasil. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratada: Anderson A. Alves Construções-ME.; Objeto: 1. Prorrogar o prazo de execução por mais 120 (Cento e Vinte) dias, passando a sua data de vencimento de execução de 01/10/2024

para 29/01/2025.

2. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 120 (Cento e Vinte) dias, passando a sua data de vigência de 31/10/2024 para 28/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-SMDET/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS.**

LISTA FINAL PARA CADASTRO DE RESERVA PARA NOVOS FEIRANTES

Categoria: PRODUTOS IN NATURA DE ORIGEM ANIMAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	AGUARDANDO VAGAS
1	MAURO HENRIQUE APARECIDO	Quinta e sexta
2	ADRIANO GERALDO GUEDES GUADGNIN	Terça e sexta

Categoria: OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	AGUARDANDO VAGAS
1	GERALDO DE PAULA DIAS NETO	Terça
2	HELEN GENEROSO BAPTISTA	Sexta
3	THIAGO VINICIUS DE MAGALHÃES	Terça
4	CLEUSA APARECIDA SANTOS DE SOUSA	Terça, quarta e sexta
5	DULCINÉIA PEREIRA DE PAULA	Terça, quarta e sexta
6	GENESIS PEREIRA DOS SANTOS	Terça, quarta e sexta
7	JUCYANE PEREIRA MARCELINO	Terça, quarta e sexta
8	ADRIANA CRISTINA DONATO	Terça, quarta e quinta
9	THAMAR DIAS MACIEL	Sexta
10	RAQUEL SOARES DO NASCIMENTO	Terça, quarta e sexta
11	IRANI FÁTIMA DA SILVEIRA	Terça
12	ULLISES MOURA	Terça, quarta e sexta

Categoria: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTADO NATURAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	AGUARDANDO VAGAS
1	JOSÉ MESSIAS DO CARMO	Terça, quarta e sexta
2	JONAS ROBERTO PIEDADE	Terça, quarta, sábado e domingo
3	ANDRÉ ROBERTO LOPES	Domingo
4	DOUGLAS MEIRELES SANTOS	Terça, quinta e sexta

5	JÂNIO PEDRO DE OLIVEIRA	Terça, quarta, quinta, sexta e domingo
6	HELENA CRISTINA FRANCO	Domingo
7	LEONARDO BET DE OLIVEIRA	Terça e quarta
8	TÂNIA VENTURA MORAES DO LAGO	Terça e quarta
9	JOSÉ DONIZETTI DOS REIS BRUNÓRIO	Terça, quarta, sexta e domingo

As pessoas classificadas pela comissão estão listadas acima em ordem de classificação e estarão disponíveis para possíveis alocações em vagas que porventura surjam ao longo do prazo de validade do presente chamamento.

A cada espaço existente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet (Rua Pernambuco, nº. 267 1º Andar, Centro) publicará a convocação através do Diário Oficial do Município, e também entrará em contato telefônico ou via Whatsapp com o interessado classificado, convocando-o para assinar a ficha de feirante e conhecer o regulamento das feiras livres municipais.

Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2060 / 3697-3017.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 2024.

Nilton César Azevedo

Presidente da Comissão de Avaliação

Franco Otávio Tobias Martins

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-SMDET/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS.**

CONVOCAÇÃO DE NOVOS FEIRANTES - 001/2024

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, no uso de suas atribuições, e conforme o item 7.2.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-SMDET/2024, convoca os interessados abaixo listados para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirijam-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDet (Rua Pernambuco, nº. 267 1º Andar, Centro) para assinatura da ficha de feirante e posterior, ocupação do espaço cedido nas feiras livres, conforme disposto nesta convocação.

PRODUTOS IN NATURA DE ORIGEM ANIMAL			
Feirante	Dia	Local	Metragem
Maurício Augusto de Oliveira	Quarta-feira	Bairro Santa Ângela	4 metros
	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	4 metros
	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	4 metros
Joel Carvalho Teixeira	Terça-feira	Bairro Vila Cruz	3 metros
	Sábado	Centro – Rua Santa Catarina	3 metros
	Domingo	Bairro Country Club	3 metros
Adriano Geraldo Guedes	Quarta-feira	Bairro Santa Ângela	2 metros
	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	2 metros
	Sábado	Centro - Rua Santa Catarina	2 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	2 metros
Mauro Henrique Aparecido	Sábado	Centro Rua Côrrea Neto	3 metros

	Domingo	Bairro Nova Aurora	2 metros
--	---------	--------------------	----------

ARTIGOS PARA USO PESSOAL

Feirante	Dia	Local	Metragem
Bryan Bernardo de Paula	Sábado	Centro - Setor de Roupas	4 metros
Ana Maria Dias	Sábado	Centro - Setor de Roupas	2 metros

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTADO NATURAL

Feirante	Dia	Local	Metragem
Jonas Roberto Piedade	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	4 metros
Ulisses Moura	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	2 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	2 metros
Erica Cristina Ferreira Parolin	Sábado	Centro – Rua Côrrea Neto	4 metros
José Messias do Carmo	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	4 metros
	Sábado	Centro – Rua Santa Catarina	6 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	3 metros
Vanessa De Cassia Ridolfi	Sábado	Centro – Rua Côrrea Neto	6 metros
André Roberto Lopes	Sábado	Centro – Rua Côrrea Neto	4 metros
Janio Pedro de Oliveira	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	3 metros
Helena Cristina Franco	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	2 metros
Leonardo Bet de Oliveira	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	4 metros
	Sábado	Centro – Rua Santa Catarina	3 metros
Priscila Lopes Tasse	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	5 metros
	Sexta-feira	COHAB	5 metros
	Domingo	Bairro Country Club	4 metros
Douglas Meireles Santos	Quarta-feira	Bairro Santa Ângela	6 metros
	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	6 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	4 metros
Tânia Ventura Moraes do Lago	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	6 metros
José Donizetti dos Reis	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	6 metros
	Sábado	Centro – Rua Santa Catarina	6 metros
Fernanda Begalli de Carvalho	Terça-feira	Bairro Vila Cruz	2 metros
	Quarta-feira	Bairro Santa Ângela	2 metros
	Sábado	Centro – Rua Correa Neto	2 metros
Ana Maria do Lago Tassi	Terça-feira	Bairro Vila Cruz	2 metros
	Quarta-feira	Bairro Santa Ângela	2 metros

	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	2 metros
--	--------	--------------------------------	----------

OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Feirante	Dia	Local	Metragem
Geraldo de Paula Dias Neto	Quarta-feira	Bairro Santa Ângela	2 metros
	Sábado	Centro – Rua Santa Catarina	2 metros
Hellen Generoso Batista	Quarta-feira	Bairro Santa Ângela	3 metros
	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	3 metros
	Sábado	Centro - Rua Côrrea Neto	3 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	3 metros
Thiago Vinicius de Magalhães	Quarta-feira	Bairro Santa Ângela	2 metros
	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	2 metros
	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	2 metros
Cleusa Aparecida Santos	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	2 metros
	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	2 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	3 metros
Rosemara Fernandes de Oliveira	Terça-feira	Bairro Vila Cruz	2 metros
	Quarta-feira	Bairro Santa Ângela	2 metros
	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	2 metros
	Sexta	COHAB	2 metros
	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	2 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	2 metros
Dulcineia Pereira de Paula	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	2 metros
	Sábado	Centro - Côrrea Neto	2 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	2 metros
Patrícia Gonçalves Bertozzi	Sábado	Centro - Setor de Roupas	2 metros
Genesis Pereira dos Santos	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	2 metros
	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	2 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	2 metros
Jucy Ane Pereira Marcelino	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	2 metros
	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	2 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	2 metros
Adriana Cristina Dominato	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	2 metros
	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	2 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	2 metros
Thamar Dias Maciel	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	2 metros

	Domingo	Bairro Nova Aurora	2 metros
Raquel Soares do Nascimento	Quinta-feira	Bairro Vila Nova	2 metros
	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	6 metros
	Domingo	Bairro Nova Aurora	6 metros
Ironi Fátima da Silveira	Sábado	Centro - Pátio Central Mercado	2 metros

Conforme o item 7.2.2 – O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação pela SMDet, implicará na eliminação do classificado, sendo convocado o candidato subseqüentemente aprovado.

Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2060 / 3697-3017.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 2024.

Nilton César Azevedo

Presidente da Comissão de Avaliação

Franco Otávio Tobias Martins

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho



DME Poços de Caldas Participações S.A – DME / DME Distribuição S.A. – DMED / DME Energética S.A. – DMEE: **Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2022**, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2022. Contratada: CASSIANO PIRES VILAS BOAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de natureza jurídica às empresas DME Poços de Caldas Participações S.A., denominada DME, DME Energética S.A., denominada DMEE e DME Distribuição S/A., denominada DMED, em conjunto denominadas Empresas DME, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, em Direito Administrativo, Civil, Trabalhista, Criminal e Comercial. Motivo do Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando MAJ Nº 004/2024: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, a se encerrarem em 03/11/2026. Valor do período de prorrogação: R\$ 125.279,04 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos). **Pela DME:** José Carlos Vieira – Presidente / Marcos Rogério Alvim – Diretor Administrativo Financeiro; **Pela DMED:** Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Superintendente / Miguel Gustavo Junqueira Franco – Diretor Administrativo-Financeiro; **Pela DMEE:** Marcelo Dias Loichate – Diretor Superintendente / Marcos Rogério Alvim – Diretor Comercial Financeiro. **Pela Contratada:** Cassiano Pires Vilas Boas – Representante Legal. Data de assinatura: 30 de outubro de 2024.



DME Poços de Caldas Participações S.A – DME / DME Energética S.A. – DMEE: **Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023**, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2023. Contratada: ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto do Contrato: Contratação de Sociedades de Advogados, para prestação de serviços técnicos de natureza jurídica para a empresa DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME, denominada DME. Motivo do Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando MAJ Nº 003/2024: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 01 (um) mês, a se encerrarem em 26/11/2024. Valor do período de prorrogação: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), sendo: R\$ 750,00 para DMEE e R\$ 600,00 para DME. **Pela DME:** José Carlos Vieira – Presidente / Marcos Rogério Alvim – Diretor Administrativo Financeiro; **Pela DMEE:** Marcelo Dias Loichate – Diretor Superintendente / Marcos Rogério Alvim – Diretor Comercial Financeiro. **Pela Contratada:** Arnaldo Henrique Andrade da Silva – Representante(s) Legal(is). Data de assinatura: 25 de outubro de 2024.

DME Poços de Caldas Participações S.A – DME / DME Energética S.A.

– DMEE: **Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023**, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2023. Contratada: ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto do Contrato: Contratação de Sociedades de Advogados, para prestação de serviços técnicos de natureza jurídica para a empresa DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME, denominada DME. Motivo do Aditivo: Conforme razões expostas no Memorando MAJ Nº 006/2024: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 02 (dois) meses, a se encerrarem em 26/01/2025. Valor do período de prorrogação: R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), sendo: R\$ 1.500,00 para DMEE e R\$ 1.200,00 para DME. **Pela DME:** José Carlos Vieira – Presidente / Marcos Rogério Alvim – Diretor Administrativo Financeiro; **Pela DMEE:** Marcelo Dias Loichate – Diretor Superintendente / Marcos Rogério Alvim – Diretor Comercial Financeiro. **Pela Contratada:** Arnaldo Henrique Andrade da Silva – Representante (s) Legal(is). Data de assinatura: 22 de novembro de 2024.



AVISO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 138/2024 – PROCESSO Nº 233/2024 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 138/2024 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ARRUELAS DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETROS**, declarando como vencedora do certame a proposta da licitante **BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS EIRELI EPP – CNPJ Nº 17.489.164/0001-27**, pelo valor total de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais). Portaria nº 056/2024. Poços de Caldas, 26 de novembro de 2024.

AVISO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2024 – PROCESSO Nº 228/2024

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 135/2024 que tem por objeto a Aquisição de lona plástica e cadeados de diversos tamanhos, declarando como vencedora do certame a proposta das licitantes: **LOTE 01: LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 50.085.681/0001-06**, pelo valor total de **R\$ 6.554,50** (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos); **LOTE 02: HIDRO COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 47.735.745/0001-62**, pelo valor total de **R\$ 5.748,00** (cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais). Portaria nº 056/2024. Poços de Caldas, 26 de novembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 - PROCESSO Nº 246/2024 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que fará realizar no dia **11 de dezembro de 2024, às 13:00 horas por meio da INTERNET**, através do site www.ammlcita.org.br, a abertura do Pregão Eletrônico nº 091/2024, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PLANTIO DE MUDAS AM ATENDIMENTO A PTRF**. O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.dmaepc.mg.gov.br. Portaria nº 056/2024. Poços de Caldas, 28 de novembro de 2024.

AVISO DE JULGAMENTO

DISPENSA Nº 145/2024 – PROCESSO Nº 255/2024 FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento da Dispensa nº 145/2024 que tem por objeto a **Aquisição de peças para manutenção dos carros 113, 136 e 87**, declarando como vencedora do certame a proposta do fornecedor **AUTO PEÇAS BERNARDES – CNPJ Nº 23.263.162/0001-18**, pelo valor total de **R\$ 2.615,00** (dois mil seiscentos e quinze reais). Portaria nº 056/2024. Poços de Caldas, 27 de novembro de 2024.

AVISO DE JULGAMENTO

DISPENSA Nº 148/2024 – PROCESSO Nº 258/2024 FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG torna público o julgamento da Dispensa nº 148/2024 que tem por objeto a **Aquisição de peças para manutenção dos carros 38, 75**

e 127, declarando como vencedora do certame a proposta do fornecedor **TROIANI ROLAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 17.357.005/0001-79**, pelo valor total de **R\$ 6.394,22 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**. Portaria nº 056/2024. Poços de Caldas, 25 de novembro de 2024.



**AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 012/2024

Nos termos da lei 14.133/2021 art. 75 inciso II, a Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas torna público que, a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), EM BOTIJÕES DE 13 KG**, após 03 (três) publicações no Portal de Compras Públicas que resultaram em processos declarados como fracassado/deserto, será realizada via compra direta a partir de 03 (três) orçamentos, com a empresa **ALINE POÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.168.997/0001-07, no valor total de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, sendo essa a proposta que se apresentou mais vantajosa para Fundação. VALDIR SEMENTILE. **Presidente da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas**. Poços de Caldas, 28 de novembro de 2024.



IASM
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 6, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IASM.”

O Conselho Diretor do IASM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, especialmente em seus incisos III e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 87, de 5 de novembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 6, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a administração do Instituto de Assistência dos Servidores Municipais – IASM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º A prestação da assistência realizada no município de Poços de Caldas corresponderá ao custeio, pelo IASM, de 60% (sessenta por cento) da conta apresentada pelos prestadores de serviços credenciados, observadas as exceções previstas nesta Resolução.

§ 1º Os demais 40% (quarenta por cento) da conta apresentada pelos prestadores de serviços credenciados, observadas as exceções previstas nesta Resolução, serão debitados do filiado titular, mediante desconto mensal em folha de pagamento ou por meio de boleto bancário expedido pelo Instituto, nos casos de que trata o art. 11 da Lei Complementar nº 87 de 2007. (NR)

§ 2º

II – de tratamento oncológico, quimioterapia e radioterapia, a prestação da assistência corresponderá ao custeio, pelo IASM, de 70% (setenta por cento) do total da conta apresentada pelos prestadores de serviços credenciados, sendo debitado os demais 30% (trinta por cento) do filiado titular. (AC)

Art. 2º O Anexo I da Resolução nº 6 de 2023, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelo Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2024.

Poços de Caldas, 27 de novembro de 2024.

Camila Oliveira David
Presidente
Jailton Bernardes Faria Dias
Péterson Luis de Lima
Vanessa Lopes Santos
Célia Nunes Bezerra da Silva
Maria Lúcia Dias
Valéria Nogueira Randoli de Sá
Weruska Fernanda Mello Bócoli
Conselheiros

ANEXO I

**(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 6 DE 2023)
ASSISTÊNCIA CUSTEADA PELO FILIADO NO CASO DE INTERNAÇÕES**

VALOR TOTAL DA CONTA:	TIPO DE ACOMODAÇÃO:			
	QUARTO COLETIVO / CTI / UTI		APARTAMENTO	
	PERCENTUAL DE	SOMADO A	PERCENTUAL DE	SOMADO A
Até R\$ 2.500,00	26,67%	R\$ 0	40%	R\$ 0
De R\$ 2.500,01 a R\$ 5.000,00	22,67%	R\$ 100,01	34%	R\$ 150,01
De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	18,67%	R\$ 300,02	28%	R\$ 450,02
De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	14,67%	R\$ 700,03	22%	R\$ 1.050,03
De R\$ 20.000,01 a R\$ 40.000,00	10,67%	R\$ 1.500,04	16%	R\$ 2.250,04
De R\$ 40.000,01 a R\$ 80.000,00	6,67%	R\$ 3.100,05	10%	R\$ 4.650,05
Acima de R\$ 80.000,01	2,67%	R\$ 6.300,06	4%	R\$ 9.450,06